ANNO DE 1831. SABBADO 16 DE JULHO NUMERO 151.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., pagos adiantados. na Tipografia do Diario rua da Solidade N. 498; na loja de livros do Snr. Figuerôa, Praça da União N.º 30; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem corrsepondencias, e anuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ato' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

CAMARA MUNICIPAL.

TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA DE 6 DE JULHO DE 1831.

Presidencia do Snr. Moraes

ACHANDO-SE presentes os Snrs. Vereadorss Caldas, Peixoto, Brito, Costa Junior, Ludgero, e Bezerra Cavalcante, faltando com causa os Snrs. Vereadores Paula, e Rocha, e sem ella o Snr. Vereador Esteves, por cuja ausencia ficou o Snr. Ludgero.

Recebeo-se dois Officios do Presidente do Governo, hum de 5 do corrente em resposta a outro de 18 de Abril, desta Camara em que exigia o parecer do Sargentomor Engenheiro João Bloem sobre a cordiação de huma cása terrea de Francisco Xavier das Chagas, que pertende edificar no Atterro do Affogado, e remetendo essa deligencia ao referido Engenheiro; este enviou tudo quanto em seu poder tinha, e he o que acompanhou o dito officio; e outro da mesma data em resposta ao Officio de 30 de Junho, em que se pedia o resultado de outro de 18 de Abril sobre o Orçamento da despeza do reparo da cadeia, e respondendo a hum, e outro tirou em resultado, que não convinha fazer-se a obra da cadeia pelo orçamento dado tão dispendioso, em hum edificio tão insuficiente, quando basta algum reparo para impedir a fuga dos presos, reservando-se as maiores despezas para a construção da nova cadeia, nas cinco Pontas, conforme o plano dado pelo Major Engenheiro.

Receberão-se dois Officios, hum do Snr. Vereador Rocha, pedindo escusa de continuar a comparecer nesta Sessão Ordinaria, por occasião de molestia de que foi atacado; outro do Snr. Vereador Paula partecipando a continuação de sua molestia.

Recebeu-se hum Officio do Fiscal desta Cidade pedindo a resposta de dois anteriores sobre os esclarecimentos dos objectos, que propoz; respondeu-se-lhe que a publicação das novas Posturas dissolveria as duvidas propostas.

Resolveo-se, que para se ajuizar pelos meios legaes os logistas da Praça da União, a fim de que pagassem as quantias designadas, e publicadas no Edital, ou evacuassem as casas, por serem pertencentes a esta Camara, se extrahissem certidões do Termo, que assignarão no acto da convenção, e emprestimo, que fizerão, e do officio do ex-General Caetano Pinto, e mais papeis relativos, expedindo-se as competentes ordens ao Procurador desta Camara.

Requisitou o Snr. Peixoto, que fosse appresentada a Procuração, que devia existir no Archivo, sobre á qual se deliberou o contracto da convenção, e emprestimo feito pelos Accionistas da Praça da União com esta Camara; declarou o Secretario Interino da mesma Francisco Antonio de Carvalho, que sabia, que a dita Procuração fora desencaminhada do Archivo, e requereo o mesmo Snr. Vereador Peixoto, que se declarasse na presente Acta, e se resolveu pela afirmativa com unanimidade de votos.

Pondo-se a discussão o parecer do Snr, Vereador Bezerra Cavalcante assentou-se nomear a Commissão, e forão Elleitos para a mesma o Snr. Presidente Moraes, e o Snr. Vereador Peixoto, que ficarão encarregados a fazerem o exame requerido no sobredito parecer.

Officiou-se ao Snr. Vereador Antonio Joaquim de Mello, para dizer se aceita, on não a nomeação, que a Camara fez delle para advogado da mesma com o mesmo ordenado, que se dava ao dimittido, e se despacharão varios requerimentos de partes, e por ser dada a hora declarou o Snr. Presidente fechada a Sessão. E para constar mandarão fazer esta Acta em que assignarão Eu Francisco Antonio de Carvalho Secretario Interino da Camara Municipal a escrevi —Moraes P. — Caldas —Peixoto— Brito— Costa Junior— dgero— Bizerra Cavalcante.

CORRESPONDENCIAS.

SNR *Editor*—Havendo eu remettido as duas correspondencias inclusas aos Senhores do Olindense, uma a 25 do mez p.p. e outra a 3 do corrente, no dia 5 me determinei a reclama-las, e effectivamente as reclamei por me haver persuadido que não serião publicadas, cujo fundamento patentearei, se for obrigado. Tendo-me pois sido restituidas no dia 7, resta-me o recurso de lhe rogar se digne dar-lhe publicidade pelo seu bem conceituado Periodico, se acaso lhe parecer

que interessarão de algum modo ao bem estar da sociedade geral

O autor das ditas correspondencias.

Illms. Snrs. Redactores.

PRIMEIRO que tudo cumpre-nos significar-lhes que não aceitamos os agradecimentos, que se dignarão dar-nos no numero 16 do seu precioso Periodico no fim da publicação da nossa segunda correspondencia, pois que o motivo, porque no-los dão, não foi (e muito fatuos seriamos, se tivesse sido) o que nos obrigou, a' despeito de nossas debeis forças, a sair a campo contra tão valentes athletas; porem somente o cordial interesse, que tomamos no bom andamento dos nossos negocios sociaes. Por quanto, aindaque se diga que os nascidos em outro Paiz não podem interessar-se pelo nosso, como aquelles, que nelle nascerão, isto não pode fazer que o homem justo, e despido de vans opiniões e prejuizos não repute sua verdadeira Patria aquella, que adoptou, como honestamente o podia fazer, e por consequencia se interesse cordialmente por ella, não tendo mais deveres a cumprir para com aquella, em que nasceu, se não desejar-lhe a melhor sorte, com tanto que não à busque a' custa dos outros Povos, e muito menos daquelle, de que he uma fracção. Esta foi em todo o tempo a nossa linguagem e sentimentos, o que Vv. Mm. não ignoraõ, e quem a' este caracter ajunta um pouco de probidade, de sizudez, e de modestia, não pode aceitar louvores, que vê que não merece, ainda mesmo sendo elles sinceros, o que nós não duvidamos.

Em segundo lugar cumpre-nos observar que no dia immediato ao da publicação do seu n.º 13, em que lhes remettemos essa nossa segunda correspondencia, ignorava-mos ainda o sentimento quase unanime dos nossos Deputados sobre a permanencia da Regencia, pois que so' o viemos a saber pelo seu N.º 14, (que com justa rasão deu lugar a nos gloriarmos de havermos pensado rectamente em materia, que tanto interessava a' Patria); e que assim, decidida a questão, que nos entretinha, parece que deveria cessar a lide, que por nòs fôra inceptada. Nòs porem não o entendemos assim; e por isso, porque a sua nota (1) a' nossa dita correspondencia nos parece menos reflectida, insistiremos ate' que Vv. Mm. nos provem o contrario, ou deixem passar illesa a nossa conclusão, pois nos parece que ate' o Publico interessa em ver a maneira polida, e airosa, com que os Alumnos do nosso Curso Juridico principião, e acabão as suas polemicas, não cedendo uns aos outros se não depois de completamente convencidos. Nesta conformidade, cumpre-nos declarar que quando, oppondo-nos a' sua proposição —*limitar a duração é limitar a autoridade de um poder* —, dissemos que della se seguia que, tendo sido limitada a duração da Regencia pelo Artigo 123 da nossa Constituição, estava tambem ja limitada a sua auctoridade, e consequentemente ou èra superflua a ultima parte do §. 2 do Artigo 15— *e marcar os limites da sua auctoridade* —, ou então se devia entender isto no caso do Artigo 174, obrando-se a' esse respeito na conformidade dos Artigos 175, e seguintes, raciocinava-mos sobre o que esta' constituido, e não sobre o que podia constituir-se. Por quanto, se esta' ordenado que a Regencia, que for nomeada pela Assemblea Geral, durara' por todo o tempo, que decorrer ate' que o Imperador Herdeiro complete 18 annos de idade, e se *limitar a duração, é limitar a auctoridade de um poder*, é evidente que, havendo a Constituição limitado por aquelle modo a duração da Regencia, se deve dizer que tem tambem limtado a sua auctoridade, sobpena de sermos inconsequentes, se dissermos o contrario: porem, dizendo-se que a auctoridade da Regencia foi por esse modo limitada, não se pode limital-a mais, segundo a disposição do Artigo 178, a não ser no caso figurado no Artigo 174, e pela maioria prescripta pelos Artigos seguintes; e consequentemente não ha a menor duvida de que raciocinavamos por ordem recta e necessaria, quando, convencidos da existencia das sobreditas circumstancias, concluimos que da admissão da proposição dos Snrs. Redactores do Olindense como verdadeira, vinha a resultar ser superflua a ultima parte do supracitado §., ou então se devia entender isto no caso que indicavamos. Porquanto, se aquillo, que esta' determinado na Constituição a'cerca das attribuições e limites dos Poderes Politicos, não pode ser alterado se naõ observando-se as formalidades prescriptas pelos citados Artigos 175 e seguintes, a' vista da generalidade da proposição dos Snrs. Redactores para que outra cousa serviria a ultima proposição do supracitado §. concebida tambem em termos tão genericos, que não excluem limite algum dos que respeitão a' auctoridade? E' pois preciso confessar que todo o fundamento tivemos para tirar conclusão, e que é com menos reflexão que se nos responde que *ninguem a pode tirar*, em quanto não se der uma rasão mais plausivel, pois que o dizer-se que *podia a Constituição marcar um limite a autoridade da Regencia, e deixar os outros a' sabedoria da Assemblea*, nada absolutamente prova, por que do poder fazer não se pode argumentar para o que effectivamente fez. A Constituição não marcou limite algum dos que respeitão a' auctoridade da Regencia: se ella o tivesse feito, a generalidade da ultima proposição do supracitado §. acima transcripta, teria soffrido infallivelmente a necessaria e indispensavel restricção, a crescentando se— *alem daquelle*, ou *daquelles*, *que ja se marcou*, ou *se hão de marcar*, ou couza equivalente. Avista pois do que temos allegado, é exuberantemente demonstrado, que a nota (1) dos Snrs. Redactores não vem a proposito; e por isso estando nós intimamente convencidos de que foi o amor da Patria quem os moveu a alistar-se no numero dos propagadores das luzes entre a massa dos homens do Povo, que dellas carecem, e que debaixo deste caracter, como do que lhe è natural, preferem o interesse publico a' todas as considerações particulares, cumpre-nos rogar lhes de novo a inserção, e resposta a esta nossa terceira correspondencia, com o que mais augmentarão os sinceros sentimentos de affeição e estima, que em razão de suas virtudes e talentos lhes consagra o seu

Constante Leitor e condiscipulo.

O Respeitador da Lei.

Illustrissimos Snrs. Redactores.

TENHÃO paciencia. Quando se tracta de negocios publicos, ninguem deve ser indiferente. No seu N.º 18 disserão Vv. Mm. pérolas sobre

o Senado: todavia pequenas cousas ha, que necessitão de discussão para melhor apparecer a verdade.

Concordando com a opinião de Vv. Mm. sobre a necessidads da divisão do Poder Legislativo em tres ramos, assim como tambem sobre dever ser composta a segunda Camera de elementos distinctos daquelles, de que se compõe a Camera dos Deputados, porque em fim isto são cousas, que ja hoje ninguem ignora, e qualquer pode demonstrar, discordamos todavia sobre outros pontos, que nos parecem essenciaes. O primeiro é, que, segundo a nossa opinião, a principal, e mais importante differença de elementos, que se deve introduzir na organização do Senado em relação a da outra Camera, deve essencialmente ser buscada na mesma natureza das cousas, pois que é só ahi que se pode achar uma distincção real e solida, faltando a qual todas as mais são illusorias. Sim, em quanto a principal differença de elementos da organização das duas Cameras não for fundada na distincção natural da propriedade, e da industria, não duvidamos affirmar que tudo, quanto se fizer, ou disser, não passara' de meras theorias, que infallivelmente hão de ser desmentidas na pratica. Fazendo a propriedade, e a industria apparecer necessariamente no Estado duas poderosas classes de Cidadãos, que são a dos proprietarios territoriaes, e a daquelles, que vivem de uma honesta e vantajosa industria, da diversidade natural destes dois mananciaes da prosperidade publica resulta que cada uma destas duas classes de Cidadãos tem interesses distinctos, que lhe são particulares, mas que todos tendem ao bem-ser e prosperidade geral das outras classes, que por uma dependencia natural e necessaria lhes são subordinadas. Assim, sendo os interesses destas duas principaes classes distinctos entre si, e sendo os de todas as outras, que podem existir na Sociedade, subordinados aos seus, por não estarem ligados as resoluções legislativas senão pelo intermedio dellas, e de uma maneira secundaria, como a todos é obvio; não ha duvida alguma que, para se poder tirar da divisão do Poder Legislativo os bons resultados, que ella promette, o que mais importa é que os Senadores sejão tirados da primeira classe, e os Deputados da segunda; pois que tendo sempre os proprietarios muito a perder, e nada a lucrar com a mudança do Governo Representativo, que é o unico que presta a sua propriedade uma perfeita garantia, existe naturalmente a respeito dos Senadores, assim escolhidos, um motivo fortissimo para os obrigar a oppôr-se a qualquer usurpação dos outros Poderes Politicos, de sorte, que se a isto acrescentarmos os requisitos exigidos pelo Artigo 45 da Constituição §§. 1, 2, e 3, e o vantajoso subsidio, que lhes assigna o Artigo 51 (que em verdade é necessario que seja tal, que augmente muito a sua anterior independencia), nada mais se faz preciso para se conseguir o fim, que delle se pertende: e é tanto verdade que todas as de mais distincções, não sendo senão causas concomitantes, mas não principaes, nada tem por si sós de solido e de real. que a Camara dos Lords na Inglaterra se tem opposto em todos os tempos as usurpações do Povo, e do Monarca, e entre nós o nosso Senado (salvas as devidas excepções) mostrou em todo o tempo de sua vitaliciedade a maior resistencia para com os interesses do Povo, e toda a facilidade e condescendencia para com os do Monarca, não obstante serem bem conhecidas as intenções deste desde 1823 para cá; e é obvio a todos que a esta diferença de procedimento entre o nosso Senado e a Camara dos Lords da Inglaterra, não se pode assignar outra causa senão a de ser esta composta dos mais ricos proprietarios daquella Nação, e o nosso Senado de proprietarios, e industriaes do mesmo modo, que a Camera dos Deputados.

Em segundo lugar não podemos concordar com Vv. Mm., quando disem que *uma segunda Camera inda é necessaria para convocar a Assemblea Ceral &c.* pois que tudo requer que a Assemblea Geral se reuna de pleno Direito a' simples voz da Lei, independentemente da convocação do Chefe do Poder Executivo, exceptuando somente algum caso extraordinario, em que o bem do Estado exija que seja convocado extraordinariamente nos intervalos das Sessões. Ninguem ignora que o Imperante jamais deixara' de convocar a Assemblea Geral, se não quando elle tiver ja posto o Senado fora do estado de o faser per si nesse caso figurado na Constituição para deixar ao Monarcha aberto o caminho para a destruir: logo toda a opinião, que se oppozer a' reunião da Assemblea Geral *ipso jure* no tempo, que tiver sido marcado pela Constituição, e' antiliberal e perigoza

Em terceiro logar tambem não podemos de maneira alguma convir com Vv. Mm. quanto a' intervenção do Monarcha na escolha dos Senadores, e muito nos admira que, querendo Vv. Mm. advogar uma tal causa, a fundamentassem n'uma tão futil rasão *não e' perciso que fasendo-se a eleição de um pequeno numero de Senadores sempre entrem nessas listas Legaes, Aracatys, e S. Leopoldo --;* pois salta aos olhos que se *Lages, Aracatys, S. Leopoldos e C.* não se houvessem, com rasão, persuadido de que era immediatamente ao Ex-Imperador que devião o assento no Senado, não terião advogado a cauza dos seus Constituintes mais remotos tão pessimamente, como a advogarão, pois que ainda prescindindo das razões de dependencia do Monarcha, e de independencia a respeito do Povo, a simples consideração da preferencia daquelle a seu respeito éra mais que sufficiente para seduzir a qualquer, que não fosse um Vergueiro, e outros poucos mais. Portanto a intervenção do Monarcha na eleição do Senado so poderia ser admitida sem grande risco no caso, que este fosse orgânizado do modo, que a cima dissemos: fora delle essa intervenção abala o edificio ate' os alicerces, destroe o principio fundamental da distinção dos tres poderes, e o da divisão do Legislativo em trez ramos igualmente independentes uns dos outros; finalmente daqui resulta, como muito bem diz Fritot, um vicio capital de organisação, que, paralisando a expressão do voto Nacional, torna illusoria a admissão do Systema Representativo, ou pelo menos destroe os seus mais felices resultados.

Finalmente, quanto ao seu methodo de reforma, cumpre declarar-lhes que na falta de outro melhor, ja tinha occorrido a muita gente boa a reforma quatrienal no terço de seus membros, o que sem duvida é preferivel ao seu methodo, pois que não convem desgostar o Povo, obrigando o a cada passo a suspender as suas occupações, para exercer as funcções, que lhe tocão na eleição dos seus Representantes, alem de que no curto espaço de dois annos não podem as Provincias remotas vir no conhecimento de quaes sejão aquelles dos seus Reprezentantes, que devem ree-

leger, ou excluir : todavia ambos estes methodos offerecem inconvenientes na practica pela desigualdade do numero de Senadores, que da' cada Provincia. Até outra vez, Snrs. Redactores: não se esqueção de attender ao costumado pedido do seu condiscipulo, que com pensar deste modo, não deixa de ser

O Respeitador da Lei.

Olinda 3 de Julho de 1831.

AVIZO DO CORREIO.

A Escuna Maria da Gloria recebe a malla para o Rio de Janeiro no dia 16 do corrente pelas 4 horas da tarde.

THEATRO.

DOMINGO 17 do corrente a Beneficio de Furtunato Antonio Ribeiro, depois da overtura Izabel Rainha de Inglaterra, seguir-se-a a representação da Peça -- *Amor e Vingança* -- na qual representara' vestida de Militar a Dama Eufemia Maria da Silva, fasendo a parte de primeira Dama em caracter de Alferes : No fim do 1.° acto o Duêto --- *Quando teu pai foi Carrasco* --- No fim do 2.° o Duêto Bahiano --- *Quero ouvir as condiçoens* --- No fim do 3.° o Duêto --- *Pela boca morre o peixe* --- Dara' fim o divertimento com o Entremez denominado o --- *Alfaiate Constitucional, no dia 5 de Maio.*

LEILAO.

DE fitas assetinadas, limpas, e avariadas, que fazem Eml. Ricou e Boilleau, Terça feira 19 do corrente as 10 horas.

VENDAS.

UM molato de 18 annos, e tãobem se troca por qualquer escrava moça, sendo boa cozinheira : na rua Direita D. 58.

— A Luz Brarileira, periodico do Rio de Janeiro, n.° 1 ate 25 : na rua do Livramento D. 16.

— 2 negros, e duas molecas, a dinheiro, ou por generos de exportação : defronte do Corpo Santo D. 4.

— Dous fardamentos novos para officiaes de Caçadores de Primeira Linha, e alguns trastes de casa em bom uso : rua da Florentina. N.° 15.

— Dois pretos de Angola ja ladinos, um com oficio de alfaiate, e outro Canoeiro, bom cosinheiro, e habil para qualquer serviço : na rua do Crespo loje D. 7.

— Uma casa terrea no aterro dos Afogados junto a Cruz, e um sitio em Curcuranas tudo por preço comodo ; na rua da Florentina D. 7.

—Pentes de tartaruga grande, e da ultima moda : chales, e veos de linha brancos, e pretos, que se lavão ; vestidos da mesma qualidade ; rendas de linha de França, muito finas: na Praça da União loja N.° 20. Na mesma se continua a comprar, e vender moeda de oiro, e prata pêlo maior preço.

COMPRAS.

ESCRAVOS de toda a qnalidade com officio ou sem elle : na rua das Cruzes D. 4, 2.° andar.

ACHADO.

ACHOU-SE uma trave de camaçari a mais de trez mezes ; quem for seu dono procure-a em Fora de Portas, largo do Pilar, N.° 153.

AVIZOS PARTICULARES.

O Membro Relator da Comissão actualmente instalada, por Ordem da mesma Comissão participa aos Snrs. Officiaes, que tem remetido seos requerimentos a dita Comissão, sem lhes juntar folha corrida, hajão quanto autes de o fazer, entregando-as na Secretaria, visto que a mor parte dos ditos Snrs. juntarão, e outros não.

— Outro sim manda partecipar a Comissão, que aquelles Snrs. Officiaes que tiverem de alegar preterições, hajão de declarar as pesssoas por quem se julgão preteridos, comprovando com documentos legaes, como tem feito alguns Snrs. ; mandando lembrar a mesma Comissão, que taes alegações, só poderáõ ter seo devido efeito, quando as pessoas apontadas forem da mesma arma de que he o queixoso ; segundo o espirito da Lei, a tal respeito existente. Tudo isto afim de que os trabalhos da Comissão sejão coherentes, e possão ter o seo devido exito.

— Joaquim Pereira da Cruz tenciona ir a Portugal, o que faz publico para poder obter seo passaporte.

— Luis Custodio Correia -- pede ao respeitavel publico que suspenda o seu juizo relativamente ao anuncio que fez o Sr. Depositario desta Cidade no Diario n.° 149 pois o anunciante vai mostrar por documentos judiciaes quanto aquelle anuncio e' alheio da verdade, e filho da intriga do Snr. Depositario.

ESCRAVOS FUGIDOS.

PAULO, angolla, 36 annos, alto, fugido a 8 do corrente com calça e camiza de hamburgo, jaqueta de panno azul com vistas encarnadas. e chapeo de palha : ao sitio da estrada de Bellem defronte da Capella da Conceição.

— Luiz, criôlo, marinheiro, baixo, reforçado, beiços grandes, olhos vermelhos, fugido a 9 do corrente com calça de ganga velha, e camiza de riscado : a rua do Vigario N.° 21.

.NOTICIAS MARITIMAS.

Navio sahido no dia 14.

RIO Grande do Sul, pelos Portos do Sul ; B. Leonidia, M. Joaquim Antonio Gradre, carga sal, e assucar, e 1 passageiro.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIAU O DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498. 1831.